



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.334, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Regulamenta o art. 6º, §§ 2º a 4º, da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025, que proíbe a queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no Município de Caraguatatuba.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 37.688/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de cadastramento, seleção, repasse, execução, fiscalização e auditoria das entidades de proteção animal e de apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), beneficiadas com recursos oriundos da arrecadação prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º As transferências de recursos observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações, bem como as normas de direito financeiro, orçamentário e de transparência da administração pública.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento das entidades interessadas será realizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro órgão designado pelo Poder Executivo, mediante prévia publicação de edital, após o levantamento de que trata o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025.

Art. 4º Somente poderão se cadastrar entidades sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações, assim como possuam CNPJ ativo e estatuto social registrado em cartório, com finalidade compatível com a área de atuação (entidades de proteção animal ou entidades de apoio a crianças com TEA) e comprovem sede e atuação mínima de 1 (um) ano no Município de Caraguatatuba.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 5º A seleção das entidades será feita por meio de

Chamamento Público, conforme previsto no art. 24 e seguintes do Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações.

Art. 6º O edital de chamamento público observará, no que couber, o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações, além das seguintes exigências:

I – a entidade deve possuir CNPJ ativo e estatuto social registrado em cartório, com finalidade compatível com a área de atuação (entidades de proteção animal ou entidades de apoio a crianças com TEA);

II – a entidade deve comprovar sede e atuação mínima de 1 (um) ano no Município de Caraguatatuba;

III – a entidade deve apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;

IV – as entidades de proteção animal devem possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional e comprovar atuação em ações de resgate, tratamento, adoção responsável e/ou campanhas de esterilização;

V – as entidades de apoio a crianças com TEA devem contar com profissionais qualificados em áreas afins (psicologia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional ou correlatas) e comprovar atendimento direto e/ou projetos voltados à inclusão social, educacional e terapêutica.

VI – a entidade deve apresentar Plano de Trabalho de aplicação dos recursos, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações, inclusive ações, metas, público-alvo e cronograma de desembolso (previsão orçamentária);

VII – apresentar prestação de contas, com relatórios de atividades e comprovação documental das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII – autorizar a fiscalização e auditoria pelo órgão municipal competente;

IX – aplicar integralmente os recursos recebidos nas finalidades previstas, vedada sua utilização para outros fins.

CAPÍTULO IV DO REPASSE E EXECUÇÃO

Art. 7º O repasse de recursos será formalizado mediante Termo de Fomento nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações.

Art. 8º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas às finalidades estatutárias da entidade beneficiada, definidas no plano de trabalho aprovado, vedada a utilização para pagamento de despesas de custeio administrativo não vinculadas ao objeto, observando-se, ainda,

o disposto nos arts. 60 e 61 do Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações.

Art. 9º O prazo de execução dos projetos será definido no Termo de Fomento, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da legislação aplicável, admitido o repasse em parcela única ou em parcelas sucessivas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Art. 10. A fiscalização da execução dos recursos será realizada pela Secretaria responsável pela gestão do Termo de Fomento, com observância do disposto no Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações, inclusive com a realização de:

I - análise documental e financeira;

II - visitas técnicas de acompanhamento;

III - auditoria *in loco*, sempre que necessário.

Art. 11. As entidades beneficiadas deverão apresentar relatórios de execução física e financeira, com notas fiscais e comprovantes de despesa, conforme Plano de Trabalho aprovado, devendo tais documentos ser disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações acarretará, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal, a aplicação das penalidades previstas no art. 103 do Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DO VALOR

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÕES E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025, assim como a aplicação das penalidades indicadas em seu art. 3º, em caso de descumprimento, observando-se, no que couber, o disposto no Código de Posturas, inclusive quanto ao processo administrativo e direito de defesa ao infrator.

Parágrafo único. Se necessário, a Secretaria Municipal de Urbanismo poderá solicitar o apoio da Guarda Civil Municipal ou de outros órgãos de segurança para o exercício da fiscalização.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de setembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição de Câmara Intersetorial Municipal

de Segurança Alimentar e Nutricional e sobre a nomeação de seus membros.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.253, de 12 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba (COMSEA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Federal nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006 e alterações, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências, integra o SISAN, entre outros, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional e os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, inclusive a previsão, em seu art. 7º, de que são atribuições órgãos e entidades dos Municípios, entre outras, a implantação de câmara ou instância governamental de articulação intersetorial dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional, com atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto Federal estabelece, em seu art. 11, que a adesão dos Municípios ao SISAN dar-se-á por meio de termo de adesão, devendo ser respeitados os princípios e diretrizes do Sistema, definidos na Lei nº 11.346, de 2006 e atendidos os requisitos mínimos de instituição de conselho municipal de segurança alimentar e nutricional, a instituição de câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de segurança alimentar e nutricional e o compromisso de elaboração do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, no prazo de um ano a partir da sua assinatura;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Federal nº. 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e sobre a nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO, por fim, o consta do processo administrativo nº. 32.125/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é órgão colegiado, de caráter permanente, de articulação e integração intersetorial dos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados às áreas de soberania e segurança alimentar e nutricional, sistemas alimentares e combate à fome.

Art. 3º À Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional compete:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba (COMSEA):

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a indicação de suas diretrizes e seus instrumentos para sua implementação; e

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a indicação das metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio:

a) da interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos e as entidades executores;

b) do acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nas matérias relacionadas às suas competências; e

c) da interlocução permanente com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional e a congênera estadual;

III - monitorar e avaliar a destinação e a aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais;

IV - monitorar e avaliar os resultados e os impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - articular e buscar a integração da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com as Políticas e Planos Nacional e Estadual da área;

VI - assegurar o encaminhamento das recomendações do COMSEA aos órgãos de governo, acompanhar sua análise e as providências adotadas e apresentar relatórios periódicos ao COMSEA;

VII - definir, em colaboração com o COMSEA, os critérios e os procedimentos de participação no SISAN em âmbito municipal; e

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Arthur Brulher Antunes de Moura, matrícula 28.619;
Suplente: Cintia Franciele de Araújo Claudino, matrícula 23.570.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andrea Mosiejko, matrícula 8.926;
Suplente: Karen Fernandes da Costa Faria, matrícula 26.263.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lilian Gleicy Ehrlich, matrícula 14.415;
Suplente: Devanilda Orivaldo Schmeiske, matrícula 24.330.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Claudia Alves Viana, matrícula 13.423;

Suplente: Nathalia Garcia, matrícula 13.349.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Ana Cristina de Oliveira Gasparello, matrícula 7.873;
Suplente: Barbara Nothi Vilela Podadera Costa, matrícula 28.512.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Rafael Fernandes Torres, matrícula 13.120;
Suplente: Gilson de Souza Cassiano, matrícula 3.117.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Maira de Queiroz Haguilhara Domingos, matrícula 23.435.
Suplente: Fabiana Camilotti, matrícula nº 8700.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 5º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada por seu Pleno Executivo, que será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Ao Pleno Executivo compete apoiar a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no desempenho de suas atribuições e na interlocução com o COMSEA, nos termos a serem estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 6º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O Pleno Executivo se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º O quórum de reunião da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá o voto de qualidade.

§ 4º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 7º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês gestores intersetoriais e grupos de trabalho temáticos com o objetivo de apoiar a execução de suas atividades.

Art. 8º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º A participação na Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no Pleno Executivo, nos comitês gestores intersetoriais e nos grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de setembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.336, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024, foram nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026, os quais foram parcialmente alterados pelos Decretos Municipais nº. 2.027, de 24 de setembro de 2024, nº. 2.117, de 19 de fevereiro de 2025 e nº. 2.237, de 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, que, nos autos do processo administrativo nº. 40.063/2025, houve solicitações de substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Saúde – COMUS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I, as alíneas "a" e "b" do inciso II e as alíneas "b", "c", "d", "f", "g" e "h" do inciso III, todos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...):

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) 03 (três) Representantes do Poder Público:

Membro Titular – Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, RG 30.787.829 e CPF 045.116.256-03, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Luciana Fadel Locatelli Lobato, RG 27.181.420 e CPF 255.883.228-00, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Titular – Valeria Cristiane Rosa e Silva, RG 52.421.830-4 e CPF 301.713.648-56, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Guilherme Amaral Garrido, RG: 52.741.574-1 e CPF 411.688.918-09, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Titular – Luis Marcelo Faria do Prado Soares, RG 30.786.803-5 e CPF 287.858.578-07, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Suplente - Leopoldo Perazzo Pizzoli, RG 24.458.111-13 e CPF 120.817.898-92, Secretária Municipal de Saúde.

b) 01 (um) representante das entidades privadas filantrópicas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município:

Membro Titular – André Reis Martins, RG 3.050.785-6 e CPF 297.323.438-77, Organização Social João Marchesi;

Membro Suplente – Marco Túlio da Costa, RG 7.525.006 MG e CPF 965.269.716-87, Casa de Saúde Stella Maris.

(...)

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) 04 (quatro) representantes dos profissionais de saúde do Sistema Público Municipal:

§ 1º Membro Titular – Angelita Leda Costa dos Santos, RG 32.784.474-7 e CPF 272.148.668-38, Secretária Municipal de Saúde;

§ 2º Membro Titular – Thais Harumi Sato, RG 40.484.562-9 e CPF 230.224.058-80, Secretária Municipal de Saúde;

§ 3º Membro Titular – Simone de Souza Fraga e Silva, RG 25.681.240-8 e CPF 265.763.028-60, Secretária Municipal de Saúde;

§ 4º Membro Titular – Gilda Maria Cortez, RG 6.429.021-9 e CPF 073.597.458-61, Secretária Municipal de Saúde;

§ 1º Membro Suplente - Karina Moreira Sobreira, RG 48.509.833-6 e CPF 408.438.218-44, Secretária Municipal de Saúde;

§ 2º Membro Suplente - Ofélia Cecília Grelet, RG 540.9285-1 e CPF 757.290.758-04, Secretária Municipal de Saúde;

§ 3º Membro Suplente - Nayra Santos Braga, RG 13.970.348 e CPF 254.197.978-95, Secretária Municipal de Saúde;

§ 4º Membro Suplente - Irene da Rocha Pascoal, RG 28.583.844-1 e CPF 254.197.978-95, Secretária Municipal de Saúde.

b) 01 (um) representante dos profissionais de saúde do Sistema Privado Municipal:

Membro Titular - Elaine Maria Santos, RG 42.311.079-2 e CPF 322.793.188-57, Famed.

Membro Suplente - Mariana Arruda Paganini Mendes, RG 42.438.912-5 e CPF: 336.127.088-05, Vitascan.

(...)

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:

(...)

b) 02 (dois) representantes das sociedades ou associações de bairro sediadas no Município:

Membro Titular – Cilmara Oliveira Santos, RG 26.920.481-7 e CPF 801.678.379-15, Associação dos Moradores do Jetuba, Massaguaçu e Região (AMBMAR);

Membro Titular – Aldenice Laurentino Barbosa, RG 36.089.640-6 e CPF 403.593.794-00, Associação dos Moradores do Jetuba, Massaguaçu e Região (AMBMAR);

1º. Membro Suplente - Claudio Benedito Guarnieri, RG 5.825.555 e CPF 075.425.408-78, Associação do Distrito de Porto Novo.

2º. Membro Suplente - Cecília Maria Guarnieri, RG 26.892.151-9 e CPF 28.179.768-06, Associação do Distrito de Porto Novo.

c) 01 (um) representante das entidades e associações de representantes de portadores de deficiência e/ou patologia:

Membro Titular – Raquel Luis Barboza, RG 30.461.454-3 e CPF 298.389.228-03, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba;

Membro Suplente - Guilherme de Souza Mendes, RG 66.401.296-6 e CPF 577.758.118-89, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba).

d) 01 (um) representante dos sindicatos ou associações de empregados do Município:

Membro Titular – Rodoaldo Graciano Fachini, RG 2.864.603-4 e CPF 159.597.408-34, Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista (SINDPETRO);

Membro Suplente - Valdenir Batista dos Santos, RG 35.149.118-1 e CPF 310.472.268-47, SindCaraguatatuba.

(...)

f) 01 (um) representante de entidades ou associações dos aposentados do Município:

Membro Titular – Luis Carlos Gonçalves, RG 10.607.870-7 e CPF 026.021.088-98, AAPC – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba;

Membro Suplente - Vago.

g) 01 (um) representante dos sindicatos ou associações patronais do Município:

Membro Titular - Eduardo Meirelles, RG 978.921-70 e CPF 032.789.608-66, AEAA - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba;

Membro Suplente - Luis Augusto Nascimento Santos, RG 487.354-63 e CPF 376.183.888-30, AEAA - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba.

h) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Movimentos Comunitários Sociais e Populares ou Entidades de Defesa e de Classe:

Membro Titular – Maria das Mercês Rojas Marin Serra, RG 11.294.889-3 e CPF 150.281.879-78, ONG Maranata Ecologia;

Membro Suplente - Renato Santos de Souza, RG 47.818.273-9 e CPF 318.884.048-92, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

(...)

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde ora nomeados será pelo período restante do mandato de 02 (dois) anos, conforme artigo 5º, § 6º da Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações, contados a partir da posse.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de setembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.337, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 27 de outubro do corrente ano, em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público, antecipando-se a data originalmente prevista para 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025, e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 27 de outubro de 2025, em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público, antecipando-se a data originalmente prevista para 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025.

§ 1º No dia referido no *caput* deste artigo, a critério do titular de cada Pasta, deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, especialmente os serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Cemitério, Terminal Rodoviário e Serviços Essenciais de Saúde.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de setembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.338, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara Hóspedes Oficiais do Município de Caraguatatuba o Governador do Distrito 4571 de Rotary Internacional e a Coordenadora Distrital das Casas da Amizade de Rio de Janeiro e São Paulo.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que no dia 23 de setembro de 2025 o Rotary Clube de Caraguatatuba receberá a visita oficial do ilustre Governador do Distrito 4571 de Rotary Internacional e da Coordenadora Distrital das Casas da Amizade de Rio de Janeiro e São Paulo;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados **HÓSPEDES OFICIAIS** do Município de Caraguatatuba, no dia 23 de setembro de 2025, o Governador do Distrito 4571 de Rotary Internacional, Excelentíssimo Senhor **CLAUDINEI BARROS MAGALHÃES**, e a Coordenadora Distrital das Casas da Amizade de Rio de Janeiro e São Paulo, Senhora **ALCIONE MARIA GIANNICO DE ARAUJO VIANA**, ocasião em que estarão em nossa cidade, em função de visita oficial ao Rotary Clube de Caraguatatuba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 029/25

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado, **MORADA BEM VIVER LTDA** sito a **Rua BONIFÁCIO DE FREITAS, 237 – CENTRO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 39790/2025 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 016/2025.**

Caraguatatuba, 19 de Setembro de 2025.

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Portaria nº 018/2025 de composição da Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/22 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris”.

LUCIANA FADEL LOCATELLI LOBATO, Secretária Municipal de Saúde Adjunta, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a Portaria nº 018/2025 de composição a Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/22 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o artigo anterior ficará subordinada ao Gabinete do Secretário de Saúde e será composta dos seguintes membros:
1º Titular: Valeria Cristiane Rosa e Silva – matrícula 24.699
Suplente: Marcelo Santana de Melo – matrícula 16.079
2º Titular: Adriano Fernandes Gazalli – matrícula 6.932
Suplente: Douglas Araujo de Oliveira – matrícula 21.456
3º Titular: Francelina Medalha dos Santos – matrícula 7.001
Suplente: Josenildo de Jesus Silva – matrícula 3.177
4º Titular: Deives Allan Barreto Tonon – matrícula 15.547
Suplente: Marcelo José Dinamarco – matrícula 24.139

Parágrafo único: A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2025.

Luciana Fadel Locatelli Lobato
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 89/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: F J C Lopes.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,54.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 90/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Espaço Vet Veterinária EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,55.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 91/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Vet Perequê LTDA.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 05: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,54.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 92/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Care Clínica Veterinária Litoral Norte LTDA.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,54.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 93/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Dual Vet Clínica Veterinária LTDA.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,54.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 94/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Clínica Veterinária Inoue LTDA.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,55.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 95/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Paula Lopes Abbade Carvalho.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 05: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,54.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 96/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Au-Ki-Mia Pet Store.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,55.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 97/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Bianca Karoliny Auer.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,55.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 98/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Pet Shop Massaguaçu LTDA.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,55.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 11.655/2021 - Contrato nº 99/2021 - Chamamento nº 04/2021 - PC nº 3223/2021.

Contratada: Vet Caiçara LTDA.

Objeto: Prestação de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Anual de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 25/08/25 a 24/08/26. Valor global R\$ 61.494,55.

Secretário de Saúde: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira.

Assinatura: 22/08/2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 33/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS, QUE IRÃO COMPOR A BANCA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO REGENTE-GESTOR DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e em atendimento ao item 12.3 do edital, CONVOCA os habilitados para a prestação de serviço como jurados, os quais irão compor a Banca de Avaliação e Seleção do Regente-Gestor da Banda Municipal Carlos Gomes.

A documentação exigida, conforme disposto no item 12.6 do edital, deverá ser enviada para o e-mail credenciamento@fundacc.sp.gov.br dentro do prazo estipulado no item 12.3 do referido edital (de 22 a 24 de setembro de 2025).

INSCRITOS	NOTA	RESULTADO
Nelson Luís Condino Rechdan	8,5	Habilitado
Roberto Sion	8,5	Habilitado
Olga Lazareva Barbosa	7,0	Habilitada

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

EDITAL FUNDACC Nº 36/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

EXECUÇÃO CULTURAL PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO 16º LITORAL ENCENA MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA E TEATRO DE BONECOS DE CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, **que estarão abertas as inscrições de Execução Cultural, para compor Programação do 16º Litoral Encena - Mostra Nacional de Teatro de Rua e Teatro de Bonecos de Caraguatatuba**, que poderá ser efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024 (Artigos 9º ao 10).

1 - DA JUSTIFICATIVA

A realização da Mostra Litoral Encena que, em 2025, chega à sua 16ª edição se fundamenta na necessidade de democratizar o acesso à Arte e à Cultura, especialmente em suas manifestações cênicas mais populares e acessíveis: o Teatro de Rua e o Teatro de Bonecos. A mostra representa uma ação estratégica de grande relevância cultural para a Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, ao fortalecer sua missão institucional de promover, preservar e difundir as manifestações artísticas e culturais do município. Por meio deste projeto, a Fundacc também fomenta a diversidade das expressões artísticas ligadas ao Teatro de Rua e ao teatro de Bonecos e contribui para a formação de público, valorizando artistas locais e o intercâmbio com profissionais renomados.

A mostra visa a promoção e valorização das artes cênicas em espaços públicos, democratizando a fruição cultural para públicos de diferentes faixas etárias, classes sociais e níveis de escolaridade, incluindo comunidades historicamente afastadas do consumo cultural e sua programação se organiza em torno de três eixos principais: apresentações artísticas, bate-papos para trocas de experiências e formações por meio de oficinas. No ano de 2025, o evento será realizado em seu local de origem: a Praça Dr. Cândido Motta - Tradicional Praça do Coreto, no Centro de Caraguatatuba, entre os dias 24 de outubro a 01 de novembro de 2025.

A realização de um chamado público para a seleção dos espetáculos teatrais se justifica pela busca de profissionais altamente capacitados, que possam colaborar com a qualidade técnica do evento e o aprimoramento do fazer artístico local.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de execução cultural tem por objetivos:

- a) Promover o intercâmbio de companhias e grupos ligados ao Teatro de Rua e Teatro de Bonecos para fomento da Cultura em âmbito municipal, no que tange a formação de artistas locais, bem como de público e plateia em geral.
- b) Reinsere o Município de Caraguatatuba, no mapa nacional de cidades que acolhem grandes festivais de teatro, com a participação de renomadas e expressivas companhias e grupos ligados ao Teatro de Rua e Teatro de Bonecos.
- c) Fomentar a participação de companhias e grupos locais e regionais que pesquisam o Teatro de Rua e o Teatro de Bonecos e de toda sua cadeia produtiva.
- d) apresentar uma possibilidade de futuro profissional, entendendo o Teatro de Rua e o Teatro de Bonecos como uma linguagem artística que tem características próprias, aparatos tecnológicos, expressões, gêneros, estilos e tradições narrativas, além de transformar o talento, sonhos e criatividade em fonte de sustento, estimulando a Economia Criativa.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a celebração de até 09 (nove) Termos de Execução de espetáculos exclusivamente ligados ao Teatro de Rua e o Teatro de Bonecos para comporem a programação do 16º Litoral Encena - Mostra Nacional de Teatro de Rua e Teatro de Bonecos de Caraguatatuba.

3.2. O objeto deste edital deverá ser executado durante a realização do 16º Litoral Encena, o qual acontecerá nos dias no período de 24 de outubro a 01 de novembro de 2025 e compreenderá:

- a) Espetáculos de Teatro de Rua – apresentações em espaços públicos ao ar livre;
- b) Espetáculos de Bonecos – apresentações em espaços públicos ao ar livre ou em teatros;
- c) Bate-papos com debates e reflexões sobre os espetáculos após as apresentações;
- d) Oficinas e Palestras de aprimoramento técnico relacionadas ao Teatro de Rua e/ou ao Teatro de Bonecos.

4 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Depois de publicado o resultado e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o pagamento à execução cultural realizada pelos proponentes selecionados no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.2. Serão selecionadas até 09 (nove) peças teatrais ligadas ao Teatro de Rua ou ao Teatro de Bonecos divididas nas seguintes categorias:

- a) Categoria 1: Até 03 (três) espetáculos com propostas artísticas, incluindo apresentação, bate-papo e despesas de produção pelo valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- b) Categoria 2: Até 03 (três) espetáculos com propostas artísticas, incluindo apresentação, bate-papo e despesas de produção pelo valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- c) Categoria 3: Até 03 (três) espetáculos com propostas artísticas, incluindo apresentação, bate-papo e despesas de produção pelo valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.3. Neste Edital entende-se como Despesas de Produção: pagamentos de qualquer tipo de cachê artístico (elenco e equipes técnicas e de produção e realização de oficina, caso proposto); transporte (aéreo ou terrestre) de elenco e cenografia; alimentação (almoços, jantares, cafés, caterings, bem como água potável e frutas na hora da apresentação); hospedagem de elenco, equipe técnica e motoristas; e qualquer pagamento de Direitos Autorais relacionados ao espetáculo a ser apresentado.

4.4. Serão selecionados os proponentes em ordem decrescente

de nota para cada categoria, obedecendo a quantidade de vagas.

4.5. Caso não seja alcançada a quantidade de selecionados definidos em cada categoria, os valores restantes poderão ser redistribuídos para outra categoria.

4.6. Os recursos serão depositados em conta bancária nominal do responsável legal do coletivo/grupo/companhia, em até 15 (quinze) dias úteis após a data de realização do “16º Litoral Encena - Mostra Nacional de Teatro de Rua e Teatro de Bonecos de Caraguatatuba”.

4.7. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, FICHA 31 dotação 13.392.0163.2439 – apoio a eventos do calendário municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público Pessoas Jurídicas, que possam representar um coletivo, com interesse em apresentar espetáculos ligados aos gêneros Teatro de Rua ou Teatro de Bonecos e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Para fins deste Edital a Pessoa Jurídica pode ser:

- a) Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE compatível a este Edital e que represente a si própria;
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

5.3. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- c) Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Indireta (Fundacc).
- d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundacc e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta do referido Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) Proponentes que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundacc, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
- f) Espetáculos já contemplados pelo chamamento público nº 06/2024 Edital nº. 18, de 08 de abril de 2024 - chamamento público de agentes culturais para seleção de espetáculos para o 15º Litoral Encena 2024.

5.4. O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

5.5. Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo um espetáculo, assim sendo, caso um proponente concorra com mais de um espetáculo e seja selecionado em mais de uma categoria, será considerada apenas a inscrição mais bem pontuada, assegurando que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

5.6. Este Edital poderá ser consultado pelo sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br cabendo aos inscritos o acompanhamento das etapas do referido Chamamento Público e convocação por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do sítio eletrônico da Fundacc.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será de **22 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025**.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link :

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScE75MrREOMuYQ1byVyriTVIcL_U4VJtxc2PbF9qyFHBVii_g/viewform

6.3. O proponente deverá se inscrever através do link da categoria pretendida, preencher todos os campos do formulário e anexar os seguintes documentos para cada proposta artística:

a) Registro audiovisual completo do espetáculo;

b) Orçamento detalhado, com atenção ao disposto no Item 4.3. deste Edital - Formato Digital PDF;

c) Currículo do proponente (No caso de Cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo espetáculo) - Formato Digital PDF;

d) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no espetáculo - Formato Digital PDF;

e) Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do espetáculo (máximo de 20 linhas para cada currículo);

f) Imagens em alta resolução do espetáculo - Formato Digital JPG;

g) Portfólio do espetáculo e da companhia/grupo/coletivo/proponente - Formato Digital PDF;

h) Documentos relacionados às liberações de Direitos Autorais (textos, imagens, músicas, entre outros) - Arquivo Único em Formato Digital PDF;

i) Informações adicionais, caso haja.

6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Proponentes que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas Fichas de Inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;

d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento; bem como aqueles enviados por meio de links que estejam indisponíveis, inacessíveis ou que não abram corretamente;

e) Propostas que contenham apologia à violência, drogas, temas políticos partidários e religiosos, discriminação racial ou de gênero, etarismo, entre outras formas de discriminação.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação, nomeados por Portaria de Pessoal cuja composição será tornada pública após o resultado final, cabendo a seleção dos projetos apresentados e a análise da documentação de habilitação, bem como outras decisões.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos proponentes;

b) Seleção – etapa em que a comissão de seleção analisa e seleciona os projetos;

c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os proponentes/responsáveis legais habilitados, nessa etapa intitulados agentes culturais, serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

8.2. Os proponentes que forem habilitados na Etapa 1 (seleção) serão convocados para a Etapa 2 (habilitação), por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, para a apresentação de documentação obrigatória (Item 12.6)

8.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) para execução cultural será realizada nos **de 03 a 05 de outubro de**

2025, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.4. As propostas serão classificadas, considerando a pontuação de até 100 (cem) pontos, mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

a) Qualidade técnica e excelência artística dos espetáculos. Pontuação: 0 a 40 pontos;

b) Coerência na concepção do trabalho. Pontuação: 0 a 30 pontos;

c) Histórico do artista ou grupo. Pontuação: 0 a 15 pontos;

d) Complexidade da logística. Pontuação: 0 a 15 pontos.

8.5. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.6. Serão selecionados os 9 (nove) primeiros colocados, desde que obtiverem pontuação mínima de 40 (dez) pontos.

8.7. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8.4 - a, b, d, c, nesta ordem.

8.8. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado até o **dia 01 de outubro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo 2), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**02 a 06 de outubro de 2025**), observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para questões da documentação enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser enviado via e-mail para teatro@fundacc.sp.gov.br, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; (**07 a 08 de outubro de 2025**) caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidência da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até às 12h do dia **dia 09 de outubro de 2025**;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela Comissão de Seleção.

10.5. O **Resultado Definitivo da Etapa 1** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba até o **dia 09 de outubro de 2025** e no sítio eletrônico da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada até o **dia 10 de outubro de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para execução cultural, terão suas propostas aceitas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidência da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os selecionados na Etapa 1 serão convocados por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da Fundacc - Fundação

Educacional de Cultural de Caraguatatuba para apresentação de documentação obrigatória para concessão do pagamento da prestação de serviço cultural.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da Pessoa Jurídica representante (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 10 de outubro de 2025**, chamando os melhores classificados.

12.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br, no período de 3 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação (**10, 13 e 14 de outubro de 2025**).

12.4.1. O não envio da documentação dentro do prazo de 3 (três) dias, implicará na não habilitação e posterior chamamento do suplente na lista de classificados.

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada de **10 a 15 de outubro de 2025**, pela Comissão de Seleção.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Documento pessoal do representante legal que contenha documento pessoal com foto (Ex.: RG, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

d) Certidão negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

i) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 3);

j) Comprovante de recolhimento da taxa da licença ao ECAD, ao SBAT e aos demais órgãos quando couber.

12.7. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.9. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta apresentada no Anexo 4 deste Edital.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. O proponente selecionado receberá os recursos em conta bancária nominal à Pessoa Jurídica representante, em até 15 (quinze dias úteis) a contar da efetiva prestação dos serviços.

14 - DO CRONOGRAMA

14.1. Abertura das inscrições: **De 22 de setembro a 02 de**

outubro de 2025.

14.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **03 a 05 de outubro de 2025.**

14.3. Publicação do Resultado Preliminar (Etapa 1 - seleção das inscrições): **06 de outubro de 2025.**

14.4. Prazo para interposição de recurso: **07 a 09 de outubro de 2025.**

14.5. Prazo para contrarrazões: **07 e 08 de outubro de 2025.**

14.5. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **10 de outubro de 2025.**

14.6. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: **10 de outubro de 2025.**

14.7. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação: **10 a 14 de outubro de 2025.**

14.8. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2 - habilitação): **10 a 15 de outubro de 2025.**

14.9. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **até 16 de outubro de 2025.**

14.10. Publicação da Composição da Comissão de Seleção: **13 de outubro de 2025.**

14.11. 16º LITORAL ENCENA – MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA E TEATRO DE BONECOS DE CARAGUATATUBA: **de 27 de outubro a 01 de novembro de 2025.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

15.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

15.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os proponentes devem ficar atentos às publicações no site oficial da Fundacc, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

15.4. A Fundacc, bem como a Prefeitura de Caraguatatuba não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

15.5. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3897-5660.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

15.7. Os convocados neste Edital autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.8. Os convocados neste Edital responsabilizam-se pelo recolhimento das Taxas aos órgãos responsáveis pelas arrecadações de direitos autorais (SBAT, ECAD, Abramus, entre outros), quando as músicas ou os textos executados na prestação de serviço, objeto do presente contrato, não forem de domínio público, ou não apresentarem documentos de autorização do detentor dos direitos autorais.

15.9. A Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AÇÃO CULTURAL

Este Plano de Trabalho detalha o processo de prestação de serviços no evento 16º Litoral Encena - Mostra Nacional de Teatro de Rua e Teatro de Bonecos de Caraguatatuba, promovido pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, em parceria com a Prefeitura de Caraguatatuba, conforme Edital de Chamamento Público para Execução Cultural. Os convocados irão compor a programação do evento, que será realizado de 24 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025, na Praça Doutor Cândido Motta, no Auditório Maristela de Oliveira ou no teatro Municipal Mario Covas.

Serão celebrados até 09 (nove) Termos de Execução de espetáculos exclusivamente ligados ao Teatro de Rua e o Teatro de Bonecos para comporem a programação da referida Mostra, além da realização de Bate-papos com debates e reflexões sobre os espetáculos após as apresentações e Oficinas e Palestras de aprimoramento técnico relacionadas ao Teatro de Rua e/ou ao Teatro de Bonecos.

2 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Abertura das inscrições: **De 22 de setembro a 02 de outubro de 2025.**

2.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **03 e 05 de outubro de 2025.**

2.3. Publicação do Resultado Preliminar (Etapa 1 - seleção das inscrições): **06 de outubro de 2025.**

2.4. Prazo para interposição de recurso: **07 a 09 de outubro de 2025.**

2.5. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **10 de outubro de 2025.**

2.6. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: **10 de outubro de 2025.**

2.7. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação: **10 a 14 de outubro de 2025.**

2.8. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2 - habilitação): **10 a 15 de outubro de 2025.**

2.9. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **até 15 de outubro de 2025.**

2.10. Publicação da Composição da Comissão de Seleção: **15 de outubro de 2025.**

2.11. 16º LITORAL ENCENA – MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA E TEATRO DE BONECOS DE CARAGUATATUBA: **de 24 de outubro a 01 de novembro de 2025:**

a) Cortejo de Abertura, dia 24 de outubro de 2025, às 19h;

b) Abertura Solene, dia 24 de outubro de 2025, às 19h30;

c) 1º Espetáculo, dia 24 de outubro de 2025, às 20h, com bate-papo após a apresentação;

d) 1º Oficina, dia 25 de outubro de 2025, às 15h;

e) 2º Espetáculo, dia 25 de outubro de 2025, às 20h, com bate-papo após a apresentação;

f) 2º Oficina, dia 26 de outubro de 2025, às 15h;

g) 3º Espetáculo, dia 26 de outubro de 2025, às 20h, com bate-papo após a apresentação;

h) 4º Espetáculo, dia 27 de outubro de 2025, às 20h, com bate-papo após a apresentação;

i) 5º Espetáculo, dia 28 de outubro de 2025, às 20h, com bate-papo após a apresentação;

j) 6º Espetáculo, dia 29 de outubro de 2025, às 20h, com bate-papo após a apresentação;

k) 7º Espetáculo, dia 30 de outubro de 2025, às 20h, com bate-papo após a apresentação;

l) 8º Espetáculo, dia 31 de outubro de 2025, às 20h, com bate-papo após a apresentação;

f) 3º Oficina, dia 01 de novembro de 2025, às 15h;

j) 9º Espetáculo, dia 01 de novembro de 2025, às 20h.

2.12. A Comissão de Seleção poderá alterar horários e locais de apresentação para melhor atender à programação da Mostra. Qualquer mudança será enviada por e-mail em até 3 dias úteis antes do Evento.

3 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. Serão selecionadas até 09 (nove) peças teatrais ligadas ao Teatro de Rua ou ao Teatro de Bonecos, com estimativa de custo total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuído nas seguintes categorias:

a) Categoria 1: Até 03 (Três) espetáculos com propostas artísticas, incluindo apresentação, bate-papo e despesas de produção pelo valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

b) Categoria 3: Até 03 (três) espetáculos com propostas artísticas, incluindo apresentação, bate-papo e despesas de produção pelo valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

c) Categoria 4: Até 03 (três) espetáculos com propostas artísticas, incluindo apresentação, bate-papo e despesas de produção pelo valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Neste Edital entende-se como Despesas de Produção: pagamentos de qualquer tipo de cachê artístico (elenco e equipes técnicas e de produção e realização de oficina, caso proposto); transporte (aéreo ou terrestre) de elenco e cenografia; alimentação (almoços, jantares, cafés, caterings, bem como água potável e frutas na hora da apresentação); hospedagem de elenco, equipe técnica e motoristas; e qualquer pagamento de Direitos Autorais relacionados ao espetáculo a ser apresentado.

Este plano de trabalho apresenta a estimativa de custos para a execução das ações culturais previstas no Edital, com valores definidos pela Fundacc, tendo como referência edições anteriores do Litoral Encena, a saber 9ª Edição – ano de 2016, 8ª Edição – ano de 2015 e 7ª Edição ano de 2014.

A aprovação dos valores foi registrada em ata e integra o processo administrativo correspondente a este edital, garantindo a coerência com a realidade do território e a justa remuneração dos profissionais envolvidos.

Elaborado por:

KAJLA D'ARC DE TOLEDO E SILVA GOMES
Assessora Técnica
Matrícula 412

Autorizado por

REINALDO BEZERRA JUNIOR
Diretor Cultural
Matrícula 380

ANEXO 2 - FICHA DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:

NOME DA PEÇA:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura proponente

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

DECLARO/DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que eu:

- 1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;
- 4) Não possuo qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba;
- 7) Enviei todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente Edital
- 8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante dele.
- 9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
_____, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO 4 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 36/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 - PARTES

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Sr. ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, e o(a) PROPONENTE, [INDICAR NOME DO(A) PROPONENTE CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], responsável legal pela [INDICAR NOME DA PESSOA JURÍDICA], inscrita no CNPJ de nº [INDICAR Nº DO CNPJ DA PESSOA JURÍDICA], com sede no endereço [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 - PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que

trata o inciso I do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903/2024, celebrado com o proponente selecionado.

3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a prestação de serviços que irá compor a programação do 16º LITORAL ENCENA – MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA E TEATRO DE BONECOS DE CARAGUATATUBA, contemplado no conforme processo administrativo nº 438/2025.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, cuja conta foi aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba:

- a) Disponibilizar o espaço para realização das atividades selecionadas parte integrante da programação do 16º Litoral Encena – Mostra Nacional de Teatro de Rua e Teatro de Bonecos de Caraguatatuba.
- b) Realizar o pagamento aos selecionados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação a realização do 16º Litoral Encena – Mostra Nacional de Teatro de Rua e Teatro de Bonecos de Caraguatatuba.
- c) Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

5.2. São obrigações do(a) PROPONENTE:

- a) Ler integralmente e seguir as instruções e critérios contidos no presente edital;
- b) Cumprir o cronograma de execução, bem como estar presente no dia e horário estipulado pela Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.
- c) Fornecer, instalar e cuidar do seu material/equipamento de uso na atividade selecionada, bem como a organização do espaço que irá utilizar;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas referente aos direitos autorais dos autores, quando as músicas e os textos executados na prestação de serviço, objeto do presente contrato, não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais.

6 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração da data do Evento sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE/ REPRESENTANTE LÉGAL.

8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

9.1. A Organização do Festival, juntamente com a Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, realizarão o monitoramento das ações.

10 - VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dezembro de 2025.

11 - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS**
Presidente

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO